

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA - ADAB

PORTARIA N° 304 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA – ADAB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 23, I, a, do Regimento aprovado pelo Decreto 9.023/04 e considerando:

1. A necessidade de atualizar as equipes especiais para atuação em Emergência Zoonosológica;
2. Que o Estado da Bahia está incluído na Zona livre da Febre Aftosa com vacinação, certificada pela Organização Mundial de Sanidade Animal - OIE;
3. Que o Estado da Bahia está preparado para atuar, em caso de reintrodução do agente de qualquer doença e/ou exótica, e salvaguardar o patrimônio pecuário do nosso Estado, bem como resguardar a saúde pública;
4. A necessidade do Estado da Bahia de dispor de instrumentos legais que permitam atender as ações de emergências sanitárias;
5. A necessidade de adequar e ordenar normas e procedimentos para as ações emergenciais, visando circunscrever e silenciar, com agilidade e competência, os episódios sanitários inconvenientes que venham ocorrer aos animais de valor econômico e impedir a movimentação das fontes de infecção.

Resolve:

Art.1º Atualizar as equipes, adiante especificadas, para atuar em emergências zoonosológicas quando da ocorrência de focos de enfermidades exóticas.

Art.2º Em situação de risco sanitário ao rebanho estadual devido à ocorrência de enfermidades infecto contagiosas, a ADAB poderá adotar medidas extraordinárias quanto ao ingresso e trânsito de animais provenientes de outros estados da federação ou do exterior.

Art. 3º As equipes regionais tem como objetivo:

1. Coordenar as ações de Emergência Sanitária;
2. Sanear, inclusive com a eliminação de todos os animais doentes e de contato, as áreas de foco;
3. Propor a restrição do trânsito de animais, produtos e de subprodutos;
4. Propor a destruição das carcaças quando da ocorrência de enfermidades já referidas;
5. Propor a interdição de áreas públicas ou privadas, quando da ocorrência de focos de doenças exóticas ou em fase de erradicação;
6. Propor a disponibilização de recursos humanos, materiais e financeiros para atendimento às emergências zoonosológicas.

Art.4º Fica a equipe de comando central, sob a supervisão direta da Diretoria de Defesa Sanitária Animal - DDSA, para atuação nas emergências zoonosológicas, composta dos seguintes membros:

1. Diretor de Defesa Sanitária Animal - ADAB;
2. Coordenador de Saúde Animal e Análise de Risco - ADAB;
3. Coordenador de Registro e Fiscalização - ADAB;
4. Coordenador de Desenvolvimento Zoonosológico - ADAB;
5. Responsáveis Técnicos de Programas da DDSA – ADAB;
6. Representante do SSA/SFA/BA/MAPA;
7. Representante do Fundo de Apoio a Agropecuária – FUNDAP
8. Representante da Federação da Agricultura do Estado da Bahia – FAEB

Parágrafo Único – Cabe ao Diretor de Defesa Sanitária Animal da ADAB ou seu representante legal, a coordenação das ações pertinentes.

Art. 5º Para execução dos Serviços de Emergência Sanitária em âmbito Regional, as equipes relacionadas e nominadas no Anexo I, atuarão sob a coordenação da equipe central.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

EQUIPES REGIONAIS DE EMERGÊNCIA SANITÁRIA

COORDENADORIA	MEDICO VETERINÁRIO	AUXILIAR
Barreiras	João Pacheco Cavalcanti Filho Sanderson Renato Barreto de Oliveira	Gilmar Brito dos Santos Josileans dos Santos Gonçalves
Feira de Santana	Adriana Batista Mattos Paulo Fontes de Amorim e Santana	Carlos Gerson Bastos Lobo Paulo Raimundo Correia dos Santos
Guanambi	Edlúcia Teixeira Barros de Carvalho Roberto Leônidas Azevedo Neves	Adilton Fernandes de Souza Edilson Botelho
Irecê	Aderbal de Souza Machado Dilermando Passos Duarte Sobrinho	Gildásio Rabelo Leal Jorge Heliodoro Moitinho Santana
Itabuna	Fernanda Ferreira Mendonça Luciano César Santos Santana	Hercules da Silva Costa Washington Ribeiro do Patrocínio
Itaberaba	Fernanda Almeida Pita Isabella de Sá Ribeiro de Barros Maria de Lourdes S. Oliveira Jansen Melo	Manoel Batista de Carvalho Filho
Itapetinga	Iram da Silva Ferrão Rivaldo da Costa Amorim	Antônio Fernandes da Silva Filho Igor Andrade Teixeira
Jequié	José Juscelino Galvão Spínola Wanderley Lauria de Almeida Júnior	Alessandro M. Cardoso Valmir Alves da Silva
Juazeiro	Charles Eduardo de A. Oliveira. José Arnaldo da Cruz Silva Luciana Teixeira da Silva	Luiz Cléber Soares Machado Walter Lopes Santana
Miguel Calmon	Adriano Tannus Freitas Wilson Goslan Palmeira Campos	Jorge de Almeida Lima Raimundo Nogueira
Paulo Afonso	Luciano Santos dos Santos Lygia Fernandes Iglesias Lopes Marcelo Borges Sampaio	Ana Valéria Gomes Bezerra Jorge Robson de Andrade
Ribeira do Pombal	José Dantas Bittencourt Roberto Santos Agapito	José Raimundo de Almeida Nicanor Euzébio dos Santos
Santa Maria da Vitória	Cleber de Lima Ivana Furtado Assis do Carmo	Josymar da Silva Pereira Thiago Gomes Pires
Teixeira de Freitas	Cícero S. Brito Joesley Ramalho	Jardel Neves de Azevedo Vilson Kleber Fabem Santos
Vitória da Conquista	Marcello Fernandes Cardoso Maria de Fátima Guimarães Oliveira	Helder Dourado Santos Luis Eduardo R. Pedreira
Salvador	Antônio Valentim de Bastos C. Fidalgo Nilton Bastos de Carvalho Filho Tatiana Ceará Maia	Marcelino Lisboa Nourivaldo Ferreira Cruz

Paulo Emilio Torres

Diretor Geral - ADAB